



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de Março de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORME, TECIDOS, AVIAMENTO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2015”**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 20 DE JULHO DE 2015.

HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 39 da Lei Municipal 769/2011, Lei Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORME, TECIDOS, AVIAMENTO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2015”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São partes integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS

2.2.2 Carta de Credenciamento – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;



- 2.2.6 Declaração do Menor;
2.2.7 Declaração de Responsabilidade;

2.2.8 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS.
2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2015.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802.2.046 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS;

3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.122.0040.2.021 – MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.033 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/CRIANÇA;

3.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.036 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROJOVEM;

3.1.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802.2.050 – MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES;

3.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.2.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

3.2.2 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

3.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.27 – MAT. DE MANOBRA E PATRULHAMENTO;

3.2.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS;

3.3 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.1 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

3.3.2 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS;

3.3.3 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO;

3.3.4 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO VÍDEO E FOTO;

3.3.5 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.36 – MÁQ. INSTAL. E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;

3.3.6 SUBELEMENTO: 4.4.60.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL;

3.3.7 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

3.3.8 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;

3.3.9 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS;

3.4 FONTE DE RECURSO: IGD – PBF C/C 38.696-0; SCFV/ADOLESCENTE C/C 43.880-4; SCFV CRIANÇA C/C 43.880-4; FMAS

3.5 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;
- 4.2** Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4** NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.4.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.4.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.4** Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.
- 4.4.5** Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

- 5.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 5.2** Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3** O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:
- 5.3.1** Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- 5.3.1.1** Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO ACOMPANHADO DA CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.1.2** Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
- 5.3.2** Em caso de REPRESENTANTE:
- 5.3.2.1** Além das cópia dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas



contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.5.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 Lei Federal 147/2014, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.1.1 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, procedência e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;

7.3 O Prazo de garantia para os materiais permanentes (Notebook, Microcomputador, Nobreak, Balança Mecânica, Microfone, Caixa Amplificada e Projetor) deverão ser descritos na Proposta apresentada pela Empresa.

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento item **7.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



7.12 A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme item 7.7 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;

7.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DAS AMOSTRAS:

8.1 As **amostras** dos bens serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance, as quais serão analisadas e aprovadas/reprovadas por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 O Pregoeiro (a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;

9.7 A amostra será realizada **IN LOCO** e através de **FOLDER** para avaliação de qualidade do produto quanto à resistência, qualidade e outros;



- 9.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;
- 9.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;
- 9.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.11 no caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;
- 9.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá uma decisão que será registrada em Ata;
- 9.13 Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000;
- 10.3 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das outras empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.
- 10.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da Cota Reservada forem dados como **DESERTOS**.
- 10.5 Ocorrendo a situação apontada no item 10.3 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.
- 10.6 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 10.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 10.8 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 10.9 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



10.10 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

10.11 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

10.13 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.15 A decisão da equipe técnica na fase de análise na sessão do Pregão que será registrada em ata, que será utilizada como critério de classificação;

10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.18 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.19 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.20 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.21 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.22 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

10.23 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social e alterações ou ainda o Contrato de Constituição acompanhada da consolidação e da mesma devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

11.4.2 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

A) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

B) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

A) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

A) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil



até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**;

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.8 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

11.6.3 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.7 COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

11.7.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.7.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.7.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.7.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

11.7.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com **exigibilidade suspensa**. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

11.9 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

11.9.1 As licitantes deverão apresentar ainda a **declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES**, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.9.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.10 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.10.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.10.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.10.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.10.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.10.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.11 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.12 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.13 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Praça Cleodoval Gonçalves, s/nº - Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Paragominas/PA, pelo fone 3729-8032 e 3739-0790 no horário de 09:00hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:00hs.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS:



14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

15.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;



16.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

16.4 O prazo do referido contrato será até **31 de dezembro de 2015**.

16.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.7.2 O presente Edital;

16.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

16.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:

17.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

17.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

17.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

17.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

17.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:



18.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas de pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)** os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Executar fielmente a entrega dos produtos nas quantidades e especificações apresentadas, em acordo com as exigências;

18.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paragominas, a substituição dos equipamentos que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

19.1 Atender as necessidades dos Programas e Projetos/Serviço Federal.

CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

20.1.2 Advertência;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

20.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

20.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

21.1 DA VIGÊNCIA:

21.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até **31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.2 ENTREGA:

21.2.1 Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social.

21.2.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

21.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

21.2.4 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação, no caso de empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

21.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas **RIGOROSAMENTE**. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber **NOTIFICAÇÃO** de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

21.2.6 Arcar com os custos referentes ao transporte dos Bens.

21.3 DO PAGAMENTO:

21.3.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas de pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)** os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

21.3.2 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

21.3.3 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

22.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

22.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

22.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de Março de 2015 e Publicado em 25 de Março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM** (RG. Nº 1.467.572-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.2** Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 23.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.3.1** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 23.3.2** Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 23.4** A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 23.5** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 23.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 23.8** Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 23.9** Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIV – DOS CASOS OMISSOS:

- 24.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 08 de Julho de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00048

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS
DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref. PREGÃO – Nº 9/2015-00048

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00048

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA
 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
 NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

 Carimbo CNPJ
 Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 (Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

 Carimbo CNPJ
 Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORME, TECIDOS, AVIAMENTO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2015”.

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS, ITENS DE COTAS RESERVADAS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	AMOSTRA	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO ESCOMOTEAVEL Especificação: assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido, prancheta em mdf com a borda em pvc, estrutura em tubo 7/8 na chapa 18, pintura em epóxi pó.		100	UND	FOLDER	NÃO
2	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA P/ RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÃO 3 LUGARES		2	UND	FOLDER	NÃO
3	CANETA AZUL CX C/ 50 UNDS		4	CAIXA	AMOSTRA IN LOCO	SIM
4	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA (TRANSPARENTE)		200	UND	AMOSTRA IN LOCO	SIM
5	REGUA EM MADEIRA 30CM Especificação: Feita em madeira MDF, muito bem acabado e resistente.		200	UND	AMOSTRA IN LOCO	SIM
6	NOTEBOOK AVANÇADO I 2015 Especificação: Tela 14 polegadas ou superior, resolução 1366 x 768 ou superior. Processador com 02 (Dois) núcleos de processamento reais, 4 (Quatro) Threads, 64 bits, 3Mb de Cache, frequência clock de 1.8GHz ou superior, Barramento 1333 ou superior, Processamento de vídeo integrado HD Graphics 4000 com suporte a Directx 10. (similar a core i3). Memória RAM de 4GB, DDR3 expansível a 16GB, 1600 MHz. HD 500Gb Sata 5400RPM ou superior. Leitor e Gravador de DVD, Teclado padrão em português, placa com alto-falantes integrados, Webcam. Conexões: 3x USB, 1xHDMI (saida), 1x VGA, 1x RJ45, 1x mic-in (microfone), 1x line-out(fone de ouvido), 1x DC-in(fonte). Ethernet Gigabit, Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0/3.0, HDMI, Sistema Operacional de 64bits, português, Licenciado. (compatível com positivo SIM 6160M)		1	UND	FOLDER	NÃO
7	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO Especificação: Gabinete torre ATX 4 baias com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor Led mínimo 19,5" com resolução de até 1600X900, D-Sub, DVI-D		5	UND	FOLDER	NÃO
8	IMPRESSORA LASER I Especificação: Velocidade de impressão mínima A4 até 33ppm, velocidade de impressão de páginas(mensal) de no mínimo até 50.000 páginas, qualidade de impressão 1200x1200dpi, velocidade do processador no mínimo 800Mhz, manuseio de papel entrada mínima de 300 folhas e máxima 801(opcional), impressão frente e verso, impressão em envelopes, memória mínima ou padrão 256MB, conectividade Fast Ethernet 10/100/1000Mbps, USB de 2.0 de alta velocidade + cabo incluso, (similar com a HP M401 DNE)		20	UND	FOLDER	NÃO
9	NOBREAK 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO Especificação: - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - Filtro de linha. - 2 Baterias 12Vdc 5Ah - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - DC Start. - Battery		4	UND	FOLDER	NÃO

	Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Porta fusível externo com UND reserva. (Semelhante ao SMS Station II)					
10	BALANÇA MECÂNICA Especificação: Capacidade máxima de peso de peso: 130 kg, peso em quilo, design esportivo, com plataforma antiderrapante. tamanho do visor: 7x4 cm peso aproximado: 2,300 kg registra variação de até 10 gm	200	UND	FOLDER	NÃO	
11	MICROFONE C/ FIO PROFISSIONAL Especificação: impedância: baixa 250ohms, alta 5 ohms. frequência 50hz a 15khz. sensibilidade a 1khz. baixa-56db. alta-46db(odb=1v/pa) tipo: diagrama polar unidirecional cardioide	1	UND	FOLDER	SIM	
12	CAIXA AMPLIFICADA 800W Especificação: Especificação: alto falante de 12", c/ 03 canais, controle de volume, chave seletora de voltagem, fusível de proteção externa, acabamento frontal em tela perfurada, entrada USB com leitor de MP3/WMA para conexão de Pen Drive, MP3 ou MP4 Player.	1	UND	FOLDER	NÃO	
13	PROJETOR. Especificação: Tecnologia 3 LCD, brilho de 2800 ansi lumens, resolução SVGA (800x600 pixels), lâmpada de alta durabilidade, porta USB para conexão de vídeo, ajuste de keystone horizontal, dimensões (com lentes) PxAxA-22,8x29,5x7,9cm	2	UND	FOLDER	NÃO	
14	MOCHILA EM LONA DE ALGODÃO Especificação: Na cor caqui, bolso na parte central com zíper grosso, bolso externo com zíper grosso, regulador de alça 50 mm, alça de costa e 4m fita de nylon 50mm, alça de mão com fita de 30 mm, acabamento interno com vies na cor da lona, costura dupla, pintura de duas logomarcas, forro em tecido sintético na cor da lona, impermeabilizante nas duas fôces da lona.	200	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
15	CALCULADORA GRANDE DE 12 DÍGITOS Especificação: 04 operações e memória porcentagem e raiz quadrada arredondamento/ ponto flutuante inversão de sinal visor inclinado desliga automaticamente, formato 129x159x30mm	200	UND	AMOSTRA IN LOCO	SIM	
16	CESTA BÁSICA Especificação: ARROZ TIPO 1 5 KG/ FIELÃO 02 KG/ MACARRÃO 500GR TIPO SEMOLA 02 PCT/CARNE BOVINA EM CONSERVA 320GM 02 UND./ÓLEO 900 ML 01 UND/CHARQUE TIPO 1 1KG/ BISCOITO CREAM CRACKER 400GR 01 PCT/ AÇUCAR CRISTA 02 KG/ FLOCO DE MILHO PRE COZIDO 500GR 02 PCT/ LEITE EM PÓ 200GR 02 PCT/ CAFÉ EMBALAGEM TIPO ALMOFADA 250GR 01 PCT/ SABÃO EM BARRA 01 PCT C/ 05 UNID.	150	UND	AMOSTRA IN LOCO	SIM	
17	QUADRO CORTIÇA 045X60 ALUM.	1	UND	FOLDER	SIM	
18	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	2	UND	FOLDER	SIM	
19	CADEIRA FIXA C/ ALMOFADA Especificação: Assento e encosto médio, concha única, de 50mm de espessura, almofadas em espuma Estrutura com pés tipo esqui em tubo de aço, com sapatas protetoras em nylon, todas partes metálicas pintadas, sem braço	6	UND	FOLDER	NÃO	
20	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM APOIO P/ O BRAÇO Especificação: Cadeira secretária giratória, espuma injetada revestido em tecido Regulagem de altura no assento, base à gás com 05 rodízios em nylon. Braços reguláveis ergonômico	5	UND	FOLDER	NÃO	
21	MESA COM TAMPO EM AGLOMERADO - TAMANHO 1,30X0,06 C/ TRÊS GAVETAS	2	UND	FOLDER	NÃO	
22	CAMISA EM MALHA PV, INFANTIL P Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: nas mangas e frente, na cor amarelo.	80	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
23	CAMISA EM MALHA PV, INFANTIL M Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: nas mangas e frente, na cor amarelo.	100	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
24	CAMISA EM MALHA PV, INFANTIL G Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: nas mangas e frente, na cor amarelo.	100	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
25	SHORT EM MALHA HELANCA, INFANTIL P Especificação: em malha helanca na cor azul royal,elastico na cintura e logomarca na perna esquerda	20	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
26	SHORT EM MALHA HELANCA, INFANTIL M Especificação: em malha helanca na cor azul royal,elastico na cintura e logomarca na perna esquerda	230	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
27	SHORT EM MALHA HELANCA, INFANTIL G Especificação: em malha helanca na cor azul royal,elastico na cintura e logomarca na perna esquerda	230	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
28	CAMISA EM MALHA PV, TAM. PP Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2.manga curta, pintura com logomarca: nas mangas e na frente,	100	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

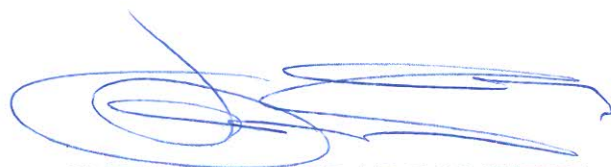
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

e-mail: licitacaoopgm@gmail.com

	na cor amarelo ouro					
29	CAMISA EM MALHA PV, TAM. P Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2.manga curta, pintura com logomarca: nas mangas e na frente, na cor amarelo ouro.	100	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
30	SHORT EM MALHA HELANCA, ADULTO PP Especificação: em malha helanca na cor azul royal,elastico na cintura e logomarca na perna esquerda	200	UND	AMOSTRA IN LOCO	NÃO	
31	CAFE 250 GR. Especificação: café torrado e muido embalagem tipo almofada	475	PCT	AMOSTRA IN LOCO	SIM	
32	AÇUCAR CRISTAL 1KG	633	QUILO	AMOSTRA IN LOCO	SIM	
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	2112	PCT	AMOSTRA IN LOCO	SIM	
34	BISCOITO CREME CRACK - 400GR EMBALAGEM INDIV.	4140	PCT	AMOSTRA IN LOCO	SIM	
35	MESA 1,20 X 0,60CM C/ 02 (DUAS) GAVETAS C/ CHAVES Especificação: em MDF aglomerado	3	UND	FOLDER	SIM	
36	ARMARIO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	1	UND	FOLDER	SIM	
37	SUPORTE P/TV E VIDEO	1	UND	FOLDER	NÃO	
38	ARMÁRIO EM MDF Especificação: armário alto, duas portas, medindo 90x49x1,61 com 5 prateleiras verticais internas confeccionadas em MDF,tampo 25mm	1	UND	FOLDER	SIM	
39	RACK P/COMPUTADOR 03 ANDARES Especificação: medindo 1,60x700x700, confeccionados em MDF, tampo de 25mm. Na cor cinza platina, teclado retrátil com suporte de aço em tipo L, para fixação no tampo, painel frontal em MDF 18mm acoplado com calha para suporte de CPU em aço carbono fina a frio que possibilita colocação em 03 posições:direita, esquerda, central. Estruturas dos pés em tubo oblogo 600x300, espessura 2.0.	1	UND	FOLDER	SIM	
40	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES Especificação: com braço em poliuretano injetado, assento e encosto moldados anatomicamente com espuma de poliuretano injetada, de 70mm, colunas e pés em tubo oblongo, parede 2.0, revestida em tecido 100% poliamida de 364GR/M2, de gramatura.	1	JOGO	FOLDER	NÃO	
41	FORNO DE MICROONDAS DE 30L - MI	1	UND	FOLDER	SIM	
42	FREEZER HORIZONTAL - 310 LITROS. Especificação: Freezer com revestimento interno de polietileno.	1	UND	FOLDER	NÃO	
43	CENTRAL DE AR 9.000BTUS	9	UND	FOLDER	NÃO	
44	APARELHO DE DVD Especificação: com processamento de video de 12 bits/108 MHZ para imagens nitidas e naturais, conversor D/A de áudio 192 KHz/24 bits melhora a entrada de som anológico; progressive Scan por video componente para qualidade de image, otimizada; Reproduza DivX, MP3, WMA e fotos JPEG de câmara digital; KARAOKE	1	UND	FOLDER	SIM	

Paragominas-Pa, 08 de Julho de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORME, TECIDOS, AVIAMENTO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2015”.

ABERTURA DO CERTAME: 20 DE JULHO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p> <p>_____</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORME, TECIDOS, AVIAMENTO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2015”.

ABERTURA DO CERTAME: 20 DE JULHO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

<p style="text-align: center;">CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p> <p>_____</p>
--	---



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-XXXXX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXX Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00048**, de 08 de julho de 2015, devidamente homologado em **XX DE XXXXXX DE 2015**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORME, TECIDOS, AVIAMENTO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2015**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA VIGÊNCIA:

5.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até **31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.2 ENTREGA:

5.2.1 Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social.



5.2.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação, no caso de empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

5.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.2.6 Arcar com os custos referentes ao transporte dos Bens.

5.3 DO PAGAMENTO:

5.3.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas de pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)** os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.3.2 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

5.3.3 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.3.4 Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social.

5.3.5 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.3.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.3.8 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

6.1.1 EXERCÍCIO: 2015.

6.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802.2.046 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS;

6.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.122.0040.2.021 – MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

6.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.033 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/CRIANÇA;

6.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.036 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROJOVEM;



- 6.1.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802.2.050 – MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES;
- 6.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 6.2.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
- 6.2.2 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 6.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.27 – MAT. DE MANOBRA E PATRULHAMENTO;
- 6.2.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS;
- 6.3 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 6.3.1 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
- 6.3.2 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS;
- 6.3.3 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO;
- 6.3.4 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO VÍDEO E FOTO;
- 6.3.5 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.36 – MÁQ. INSTAL. E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;
- 6.3.6 SUBELEMENTO: 4.4.60.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL;
- 6.3.7 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
- 6.3.8 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
- 6.3.9 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS;
- 6.4 FONTE DE RECURSO: IGD – PBF C/C 38.696-0; SCFV/ADOLESCENTE C/C 43.880-4; SCFV CRIANÇA C/C 43.880-4; FMAS
- 6.5 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Entregar os produtos de acordo com cronograma estipulado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os materiais permanentes deverão ter validade de no mínimo de 01 (um) Ano de garantia.

CLÁUSULA VIII - RESPONSABILIDADE:

8.1 O Contratado é responsável direta e exclusivamente, pela entrega integral dos produtos, ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de Março de 2015 e Publicado em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM** (RG. Nº 1.467.572-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.



CLÁUSULA X - PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.1 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

10.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.6 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII- DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, __ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS: _____ 2: _____